

CCSM – CONSELHO DA CIDADE DE SÃO MATEUS
Criado por Decreto Municipal nº 085/2014
Regido por Lei Complementar 123/2016

EDITAL 02/2018

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO DA CIDADE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. O CONSELHO DA CIDADE DE SÃO MATEUS/ES, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o art. 303, da Lei Complementar 123/2016, resolve o Regimento Eleitoral para o Processo de Escolha para Conselheiro Titular e Suplente para as seguintes representações territoriais:

I – FAMMOPOSAM – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares do Município de São Mateus ES

II – Sede do Município

III – Balneário de Guriri

IV – Comunidade Nestor Gomes

V – Distrito de Itauninhas

VI – Distrito de Nativo de Barra Nova

VII – Nativo de Barra Nova – Região da Paulista

VIII – Distrito de Nova Verona

Art 2º. A escolha dos Conselheiros será realizada em duas etapas:

I – Inscrição dos candidatos

II – Eleições diretas em assembleias gerais

Art. 3º. Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

Art. 4º. Nenhum membro eleito para o Conselho será remunerado.

Art. 5º. Os candidatos da Sociedade Civil, referentes aos territórios citados no Art. 1º, incisos I a VIII, deverão ser membros de uma entidade representativa da respectiva comunidade.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão realizadas em até meia hora antes do início das eleições, através de carta de indicação da entidade representativa de territórios especificados no Art. 1º.

Art. 7º. Podem ser inscritos os filiados às entidades descritas no Art. 1º, devidamente autorizados por carta de indicação, conforme determina o Art. 6º.

DAS ELEIÇÕES

Art. 8º. Poderão concorrer às eleições os representantes autorizados por carta de indicação conforme Art. 5º.

Art. 9º. Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I – Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

II – Promoção de transporte de eleitores.

III – Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

DAS IMPUGNAÇÕES DAS CANDIDATURAS

Art. 10. Serão impugnadas as candidaturas de todos os candidatos que praticarem, induzirem ou incitarem os atos previstos no Art. 9º.

Art. 11. Será permitido o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que, para este pleito, o voto é facultativo.

DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 12. Concluída a eleição, o resultado será conhecido na mesma hora.

§1º Havendo empate no número de votos, será declarado vencedor o candidato com maior idade.

§2º Será considerado membro titular o candidato que obtiver o maior número de votos.

§3º Será considerado Suplente o candidato segundo mais votado.

Art. 13. Os conselheiros eleitos tomarão posse na primeira reunião Ordinária do Conselho da Cidade.

§1º O mandato dos membros do Conselho da Cidade será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 14. Em até 10 dias úteis após conhecido o resultado das eleições, os candidatos eleitos deverão apresentar ao Conselho da Cidade a seguinte documentação:

I - comprovação da filiação à entidade ou associação que representam através de carta de recomendação;

II - Certidão Negativa de Débitos com da entidade ou associação com a Prefeitura de São Mateus;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Art. 15. As eleições ocorrerão nos seguintes dias, horários e locais:

I - FAMMOPOSAM – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares do Município de São Mateus ES

Local: Auditório do SAAE

Data: 04/08/2018

Horário: das 9h às 11h

II – Sede do Município

Local: Auditório do SAAE

Data: 04/08/2018

Horário: das 14h às 16h

III – Balneário de Guriri

Local: EMEF Guriri

Data: 04/08/2018

Horário: das 15h às 17h

IV – Comunidade Nestor Gomes

Local: Auditório da Unidade de Saúde Básica de Nestor Gomes

Data: 05/08/2018

Horário: das 09h às 11h

V – Distrito de Itauninhas

Local: EMEF Mercedes de Aguiar

Data: 04/08/2018

Horário: 09h às 11h

VI – Nativo de Barra Nova – Região da Paulista

Local: EMEF Paulo Antônio de Souza

Data: 04/08/2018

Horário: das 9h às 11h

VII – Distrito de Nativo de Barra Nova

Local: EMEF Maria Francisca Nunes Coutinho

Data: 04/08/2018

Horário: das 14h às 16h

VIII – Distrito de Nova Verona

Local: Comunidade Nossa Senhora da Penha

Data: 05/08/2018

Horário: das 11h às 13h

Art. 18. A comissão será composta por Cláudio Lins (Turismo), Izadora Lirio Gonçalves (Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura) e pelos conselheiros Sâmia Soares Carreta (Procuradoria), Jadir Alves dos Santos (SAAE), Paloma Francisca Pancieri de Almeida (Agricultura), Adriana Souza Santos (Planejamento), Marinalva Broedel Machado de Almeida (Assistência Social) e Ari Marcos Figueiredo Souza (CREA), Manoelito Emílio de Almeida (Meio Ambiente, nomeados por Decreto 9.565/2018.

São Mateus, 13 de julho de 2018